



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000214/2024-85

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE RECINTOS E ÁREAS DE APOIO PARA A COLÔNIA DE PRIMATAS RHESUS DO SCPRIM/ICTB, NO CAMPUS DA FIOCRUZ MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **AKMX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.301.562/0001-69, estabelecida na Avenida Paulista, nº 1499, conj. 1611 - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.311-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMULO MAIA CALHEIROS, brasileiro, sócio diretor, casado, arquiteto e urbanista, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (SEI nº 3937899), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000214/2024-85 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2024-COGIC, decorrente da **DISPENSA 09/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5200412 e 5200522) acostada nos autos, é:

1.1.1. **O ACRÉSCIMO** de 0,06% (seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ **17.923,62 (dezessete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 31.199.199,72 (trinta e um milhões, cento e noventa e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), para **R\$ 31.217.123,34 (trinta e um milhões, duzentos e dezessete mil cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valor	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 3937907)	R\$ 31.199.199,72	-	-
Valor do Contrato Original atualizado	R\$ 31.199.199,72	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto da supressão de serviços	R\$ 31.199.199,72	-	-
BASE DE CÁLCULO PARA O 1º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 17.923,62	0,06%	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 31.217.123,34	0,06%	-

2.2. Com isso, o valor total do contrato é acrescido em **R \$ 17.923,62 (dezessete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação:

- 3.2. Gestão/Unidade: 254462;
- 3.3. Programa de Trabalho: 234048;
- 3.4. Fonte de Recursos: 1001000000;
- 3.5. Elemento de Despesa: 449051; ePI: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atualizar a sua garantia contratual, no valor de R\$ 1.560.856,16 (um milhão, quinhentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta Proposta - 1º Termo Aditivo (5134088); Solicitação - 1º Termo Aditivo (5134095); Planilha Acréscimo - 1º Termo Aditivo (5134098); Cronograma Físico Financeiro Acréscimo - 1º Termo Aditivo (5134116); Cronograma Físico Financeiro Realinhado (5134152); Ofício Justificativa Técnica ICTB (5136070); Análise de Serviços Extracontratuais - 1º Aditivo (5134227).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 12/08/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 5304067).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Romulo Maia Calheiros
Representante Legal
AKMX Arquitetura e Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Ana Paula Pereira de Souza
- 2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Maia Calheiros, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 26/08/2025, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 27/08/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 27/08/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5304079** e o código CRC **F187D702**.
